



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Diretoria de Administração e Finanças

RECOMENDAÇÃO DAF Nº 12/2019 – Publicidade dos Processos Licitatórios e Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade - PAAR

1. Reporto-me ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201700974 da Controladoria Geral da União/CGU, que visa estabelecer uma sistemática de acompanhamento das contratações e monitoramento das licitações realizadas pelos órgãos descentralizados deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
2. Nesses termos, a Recomendação 1 do referido Relatório (OS 201700974 – Identificação 172760) determina: *"Que a Coordenação Geral de Cadastros e Licitações - CGCL/DNIT, considerando a atual política de desconcentração que vem sendo implantada na Autarquia, e em face da notória insuficiência de recursos humanos, materiais e logísticos registrada nas unidades descentralizadas, estabeleça uma sistemática de acompanhamento das contratações, incluindo apoio técnico e adoção de políticas de capacitação das equipes envolvidas neste processo, de forma a permitir que a Administração Central tenha a capacidade de monitorar as ações delegadas e garantir a aderência dos procedimentos decorrentes à legislação vigente e aos normativos internos da Autarquia."*
3. Assim, para alcançar a meta de *"Uniformizar até Junho de 2021 os Processos Licitatórios nos Órgãos Descentralizados"*, a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações/CGCL vem realizando análise semestral dos Processos Licitatórios nos Órgãos Descentralizados, a fim de garantir a adesão dos processos sob o enfoque da Publicidade, Motivação das Decisões, Utilização dos Artefatos Licitatórios e Sessão Pública.
4. Diante dos fatos, esta Diretoria de Administração e Finanças recomenda que:
 - 4.1. Na fase externa da licitação, que se inicia com a publicação do Edital, **o nível de acesso do processo no SEI deverá ser, obrigatoriamente, alterado para Público.** Salienta-se ainda, que neste mesmo momento, é necessário que todos os documentos do processo tenham seu nível de acesso alterado para público por parte da unidade que criou o documento.
 - 4.2. No mesmo sentido, após a fase preliminar da apuração de responsabilidade, caso entenda-se pela necessidade de abertura de PAAR, **o nível de acesso do processo no SEI deverá ser, obrigatoriamente, alterado para Público.** Salienta-se ainda, que neste momento, é necessário que todos os documentos do processo tenham seu nível de acesso alterado para público por parte da unidade que criou o documento.
5. A presente recomendação se aplica a todos os tipos de licitações de serviços, inclusive os serviços de engenharia, tais como, projetos e reformas prediais.




Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Diretoria de Administração e Finanças

6. Diante do exposto encaminho às Diretorias, Coordenações-Gerais e Superintendências Regionais do DNIT, as recomendações acima, para a estrita observância dos normativos em destaque, objetivando o regular cumprimento da lei.

Atenciosamente,

Brasília, 23 de setembro de 2019.


MARCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças